



PORTARIA Nº 4962/PR/2020

(Alterada pela [Portaria da Presidência nº 4993/2020](#) e [nº 5130/2021](#))
(Revogada pela [Portaria da Presidência nº 5402/2021](#))

~~Institui o Comitê de Proteção de Dados Pessoais, como órgão responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.~~

~~O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do [art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,~~

~~CONSIDERANDO a [Lei federal nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2018, que altera a [Lei nº 12.965](#), de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet), para dispor sobre o tratamento de dados pessoais por pessoas físicas e jurídicas em todo o território nacional;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de dotar o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais de mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais para garantir o cumprimento da referida norma;~~

~~CONSIDERANDO a conveniência de se constituir Comitê específico para promover estudos e apresentar proposta destinada a implementar medidas efetivas de tratamento e proteção de dados no âmbito deste Tribunal de Justiça;~~

~~CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0086089-91.2020.8.13.0000,~~

RESOLVE

~~Art. 1º Fica instituído o Comitê de Proteção de Dados Pessoais - CPDP, vinculado à Presidência do Tribunal de Justiça, responsável pela avaliação dos mecanismos de tratamento e proteção de dados pessoais e pela proposição de ações voltadas ao seu aperfeiçoamento, com vistas ao cumprimento das disposições da [Lei federal nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2018, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG.~~

~~Parágrafo único. Fica designado o Desembargador Rogério Medeiros Garcia de Lima como o encarregado do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais a que se refere o art. 41, 'caput', da [Lei federal nº 13.709](#), de 2018. (Nova redação dada pela [Portaria da Presidência nº 5130/2021](#))~~

~~Parágrafo único. Fica designado o Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho como o encarregado do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais a que~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~se refere o art. 41, 'caput', da [Lei federal nº 13.709](#), de 2018. ([Parágrafo acrescentado pela Portaria da Presidência nº 4993/2020](#))~~

~~Art. 2º O CPDP terá a seguinte composição:~~

~~I – Desembargador José Arthur de Carvalho Pereira Filho, Superintendente Administrativo Adjunto do TJMG, que o presidirá;~~

~~II – Desembargador José Américo Martins da Costa, Superintendência de Comunicação Institucional;~~

~~III – Rosimere das Graças do Couto, Juíza Auxiliar da Presidência, que o coordenará;~~

~~IV – Cássio Azevedo Fontenelle, Juiz Auxiliar da Presidência;~~

~~V – Delvan Barcelos Júnior, Juiz Auxiliar da Presidência;~~

~~VI – Jair Francisco dos Santos, Juiz Auxiliar da Presidência;~~

~~VII – Rui de Almeida Magalhães, Juiz Auxiliar da Presidência;~~

~~VIII – Rodrigo Martins Faria, Juiz Auxiliar da Primeira Vice-Presidência;~~

~~IX – Murilo Silvio de Abreu, Juiz Auxiliar da Segunda Vice-Presidência;~~

~~X – José Ricardo dos Santos Freitas Vêras, Juiz Auxiliar da Terceira Vice-Presidência;~~

~~XI – Eduardo Gomes dos Reis, Juiz Auxiliar da Corregedoria;~~

~~XII – Guilherme Augusto Mendes do Valle, da Secretaria Especial da Presidência e das Comissões Permanentes – SESPRES;~~

~~XIII – Antônio Francisco Morais Rolla, da Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR;~~

~~XIV – Maria Cristina Monteiro Ribeiro Cheib, do Centro Controle Interno, Transparência e Integridade – CEINT.~~

~~§ 1º A critério da Coordenação do CPDP, poderão ser convidados magistrados e convocados servidores de outras áreas do TJMG para contribuírem com os trabalhos.~~

~~§ 2º Caberá a cada uma das áreas integrantes da Secretaria do TJMG indicar os responsáveis técnicos/jurídicos para atuarem com o tratamento e a proteção de dados em suas respectivas esferas de competência.~~

~~Art. 3º São atribuições do CPDP:~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

~~I - apoiar o encarregado no exercício das suas atividades, descritas nos incisos I a IV do § 2º do art. 41 da [Lei federal nº 13.709](#), de 2018; (Nova redação dada pela [Portaria da Presidência nº 4993/2020](#))~~

~~I - exercer as atividades do encarregado, descritas nos incisos I a IV do § 2º do art. 41 da [Lei federal nº 13.709](#), de 2018;~~

~~II - avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor políticas, estratégias e metas para a conformidade do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais com as disposições da [Lei federal nº 13.709](#), de 2018;~~

~~III - formular princípios e diretrizes para a gestão de dados pessoais e propor sua regulamentação;~~

~~IV - supervisionar a execução dos planos, dos projetos e das ações aprovados para viabilizar a implantação das diretrizes previstas na [Lei federal nº 13.709](#), de 2018;~~

~~V - prestar orientações sobre o tratamento e a proteção de dados pessoais de acordo com as diretrizes estabelecidas na [Lei federal nº 13.709](#), de 2018, e nas normas internas do TJMG; e~~

~~VI - promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos.~~

~~Art. 4º O CPDP contará com um núcleo de apoio técnico/jurídico, com a seguinte composição:~~

~~I - Tatiana Martins da Costa Camarão, do Gabinete da Presidência - GAPRE, que o coordenará;~~

~~II - Fernanda Mariana Mendes, do Centro de Padronização e Qualidade na Gestão - CEPAQ;~~

~~III - João Pedro Oliveira Stringheta, da Assessoria de Atendimento ao Cliente - ATEND;~~

~~IV - Rafael Meyer Pires Lopes, da Secretaria Especial da Presidência e das Comissões Permanentes - SESPRES.~~

~~§ 1º O núcleo de apoio técnico/jurídico será encarregado de auxiliar o CPDP e de dirimir eventuais dúvidas apresentadas pelos gestores das áreas administrativas do TJMG.~~

~~§ 2º A constituição do núcleo a que se refere o "caput" deste artigo não exclui a responsabilidade das demais áreas da Secretaria do TJMG, prevista no § 2º do art. 2º desta Portaria.~~

~~Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Belo Horizonte, 4 de setembro de 2020.~~



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

Desembargador ~~GILSON SOARES LEMES~~
Presidente